

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

II. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO:

I- Durante o prazo de validade do Registro de Preços, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância ao Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023 e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

I- Para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da interpretação desta ata, fica eleito o foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito.

Formigueiro, 26 de julho de 2023.

GILSON MURILO BELMIRO SEVERO

Vice Prefeito em Exercício

CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA

CNPJ nº 34.009.638/0001-05

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:33F38825

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 091/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 010/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, bem como a Lei Municipal nº 2.567/2022 e, legislação pertinente, para formação de cadastro de reserva e preenchimento de vagas de estágio remunerado da Administração Direta do Município de Ibiraiaras/RS.

Este Processo Seletivo será executado pelo Município de Ibiraiaras/RS.

O Processo Seletivo Público Simplificado para o preenchimento de vagas de estágio é oferecido aos estudantes do ensino superior, da rede pública ou privada.

A **divulgação oficial** de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo dar-se-á por meio do edital publicado no Site Oficial do Município de Ibiraiaras/RS

É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo pelos meios e locais de divulgação supracitados.

O estágio não caracteriza vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Ibiraiaras/RS.

• DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 136/2021 de 03 de março de 2021.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição da República.

1.3 Este edital será publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/> e, no site do Município no endereço <http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/>, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/> e, no site do Município no endereço <http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/>

1.5 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme determinado em Lei específica e, acontecerá de acordo com a necessidade da Administração, podendo inclusive não ocorrer.

DAS VAGAS/ÁREAS

2.1 O processo seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva e preenchimento das vagas especificadas na tabela a seguir para estágio remunerado. Durante a validade do processo seletivo, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) aos candidatos com deficiência, conforme Lei Federal n.º 11.788/2008.

2.2 A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação, apenas a garantia de ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

2.2.2 A contratação para as áreas designadas como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação futura de vagas no prazo de validade deste processo seletivo.

2.3 Tabela de Vagas/Áreas

Área / Curso	Escolaridade Mínima	Vagas	Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência
Direito	3º semestre	Cadastro Reserva	10%
Administração	3º semestre	Cadastro Reserva	10%
Contabilidade	3º semestre	Cadastro Reserva	10%
Agronomia	3º semestre	Cadastro Reserva	10%

CR - Cadastro Reserva

2.4 Todos os cursos descritos na Tabela de Vagas/Áreas para estudantes do ensino superior devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.

2.5 Tabela de Bolsa-auxílio e Auxílio-transporte

ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR		
Carga Horária Semanal	Valor Mensal da Bolsa-auxílio julho/ 2023	Auxílio-transporte
30 horas	R\$ 1.320,00	R\$ 150,00 (moradores de outro Município conforme Lei Municipal nº 2.567/2022)
20 horas	R\$ 880,00	R\$ 150,00 (moradores de outro Município conforme Lei Municipal nº 2.567/2022)

Os valores acima informados serão pagos aos estagiários mensalmente, conforme frequência e assiduidade dos mesmos ao estágio, que será verificada e controlada pelos seus respectivos supervisores, deduzindo-se da bolsa-auxílio as faltas injustificadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no presente processo seletivo simplificado implica na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições para o processo seletivo **SERÃO GRATUITAS**.

3.3 As inscrições serão realizadas **SOMENTE presencialmente**.

3.3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir das **9h** (horário de Brasília) do dia **27 de julho de 2023 até às 15h** (horário de Brasília) do dia **02 de agosto de 2023**, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras/RS.

3.3.2 Após o preenchimento do formulário (ANEXO II), o candidato deverá juntá-lo com a documentação pessoal (CPF e RG ou CNH e, comprovante de residência) e entregar para a Municipalidade.

3.4 O candidato que desejar concorrer às **vagas reservadas para pessoa com deficiência** deverá assinalar, no ato da inscrição, a opção **“pessoa com deficiência”** e proceder conforme o disposto no Ítem 4 deste Edital.

3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para a inscrição, conforme disposto neste Edital, sendo vedada a alteração de sua área/curso selecionado.

3.5.1 O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

3.5.2 Os estudantes de ensino superior não podem estar cursando o **último semestre do curso**.

3.5.3 Os estudantes devem estar matriculados e ter frequência regular em instituição de ensino pública ou privada.

3.5.4 Os candidatos deverão ter idade mínima de **16 anos até a data da inscrição**.

3.6 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste capítulo serão homologadas pela Comissão, habilitando o candidato a participar das demais etapas do processo seletivo simplificado.

3.7 É de total responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição e o preenchimento dos requisitos para a área/curso almejado.

3.8 O(A) CANDIDATO(A) está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

3.9 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.9.1 A partir do dia **03 de agosto de 2023** será divulgado edital com a lista e homologação preliminar dos inscritos.

3.9.2 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso em prazo específico, conforme estabelecido no Ítem 6 do Edital.

3.9.3 Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do processo seletivo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

É assegurado ao candidato o direito de optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, totalizando 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada área, **desde que haja compatibilidade entre as atribuições e sua deficiência**.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, assim definidas:

deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia,

hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e

deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

O candidato que desejar concorrer para a reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá assinalar, no ato da inscrição, a opção “REQUER vaga como PESSOA COM DEFICIÊNCIA”, preencher o Anexo I e enviá-lo, anexando o LAUDO MÉDICO, para o e-mail protocolos@pmibiraiaras.com.br até o dia **02 de Agosto de 2023**.

4.2.2.1 O laudo médico deverá ser emitido há menos de um ano, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando o tipo e grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo indicado, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

O percentual de vagas reservadas a pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do processo seletivo, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior; ou, para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

A pessoa com deficiência que não declarar esta condição no momento da inscrição, não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1 Para todas as vagas, o Processo Seletivo consistirá de Avaliação do **Coefficiente de Rendimento - CR** apresentado (O CR corresponde à média ponderada das notas obtidas pelo aluno nas disciplinas curriculares cursadas, tomando-se o número de créditos como fator de peso), na ordem do maior rendimento para o menor.

A cópia do extrato do CR (Coeficiente de Rendimento) deve ser apresentada e entregue juntamente com o Anexo II no momento da inscrição do candidato e, deve estar atualizado (período máximo de 30 dias).

Avaliação de Cursos e ou Títulos curriculares ou extracurriculares, que deverão ser entregues juntamente com Anexo III.

Havendo apenas 1 candidato interessado e/ou indicado pela empresa que direciona os estagiários (ABRH, CIEE, outras) na vaga oferecida, a entrevista será facultativa.

6. DOS RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados ao Município de Ibiraiaras/RS, pelo e-mail protocolos@pmibiraiaras.com.br, por meio de requerimento escrito, datado e assinado pelo candidato, contendo os seguintes dados:

6.2.1 nome do candidato e CPF;

6.2.2 área/curso ao qual concorre;

6.2.3 número de inscrição;

6.2.4 tipo de recurso; e

6.2.5 exposição detalhada do pedido de revisão.

6.3 Recursos que não possuírem os dados anteriormente descritos e que não estiverem fundamentados com argumentação, incluídos os pedidos de simples revisão da pontuação, serão desconsiderados. Recursos fora do prazo e/ou das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

6.4 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6.5 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6.6 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A homologação final do Processo Seletivo Simplificado será publicada por Edital, apresentando os candidatos classificados por área, em ordem decrescente de pontos, em duas listas: classificação geral, incluídas as pessoas com deficiência; e classificação de pessoas com deficiência.

7.2 Não existindo candidatos classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos da classificação geral.

Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos (do maior para o menor).

Na hipótese de **empate** entre os candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento; e

sorteio em Ato público.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A convocação e contratação dos estagiários dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração Direta, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital de Convocação divulgado no Site Oficial do Município de Ibiraiaras/RS e/ou, no Mural do Centro Administrativo Municipal de Ibiraiaras/RS, Rua João Stella, 55 – Centro – Ibiraiaras/RS.

O candidato terá o **prazo de 03 (três) dias úteis** para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Ibiraiaras/RS, Rua João Stella, 55 – Centro – Ibiraiaras/RS.

O não comparecimento no prazo estabelecido anteriormente, será entendido como desistência do candidato.

DA CONTRATAÇÃO

Após convocado, a contratação está condicionada ao atendimento das seguintes exigências no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, gozar das prerrogativas contidas no art. 12, § 1º, da Constituição;

ter 16 (dezesesseis) anos completos;

estar matriculado, com frequência regular, no curso correspondente à vaga selecionada;

não estar cursando o último semestre do curso;

apresentar os seguintes documentos: 1 foto 3x4, comprovante de matrícula, carteira de trabalho, PIS, documento de identidade, CPF e comprovante de residência.

O candidato aprovado deverá manter atualizado seus dados cadastrais junto ao CIEE-RS e/ou ABRH até a data da publicação da homologação final.

O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Ibiraiaras/RS.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo, dispostas neste Edital, seus anexos e, em outros editais a serem publicados.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais (inclusive de convocação) e comunicados referentes ao processo seletivo.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo de Ibiraiaras/RS, pelo telefone (54) 3355.1122 ou pelo site <https://www.ibiraiaras.rs.gov.br/>.

A inexatidão das informações, a falta e/ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

Caso encerre a convocação da lista dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, e, havendo necessidade, o Município poderá convocar candidatos de forma emergencial, selecionados pelo Centro de Integração Empresa – Escola (CIEE-RS), até que haja novo processo seletivo.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento fiscalizará todos os atos relativos ao processo seletivo.

Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ibiraiaras, 27 de julho de 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

ANEXO I**REQUERIMENTO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome do candidato: _____

Data de nascimento: _____ RG: _____ CPF: _____

Candidato à vaga de estágio na área/curso: _____

Ensino Médio () Ensino Técnico () Ensino Superior ()

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, tendo apresentado LAUDO MÉDICO com CID (preencher os dados a seguir, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID): _____

Nome / CRM do Médico Responsável pelo laudo: _____

Declaro que tomei conhecimento das exigências deste Edital e que as informações por mim prestadas são verdadeiras.

Ibiraiaras, de de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIO**

ÁREA/CURSO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

CPF: _____

RG: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

INSTITUIÇÃO QUE ESTÁ CURSANDO: _____

CR - COEFICIENTE DE RENDIMENTO (anexar extrato): _____

IBIRAIARAS/RS, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO III**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

ANEXO IV**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023**

Descrição	Prazo	Data
Abertura das inscrições	05 dias	27/07 a 02/08
Publicação dos inscritos e homologação Preliminar	01 dia	03/08
Recurso da não homologação	01 dia	04/08
Análise dos recursos e publicação da relação final de inscritos	01 dia	07/08
Análise de currículos dos candidatos inscritos	01 dia	08/08
Publicação do resultado preliminar	01 dia	09/08
Prazo para apresentação de recurso ao resultado preliminar	01 dia	10/08
Manifestação da Comissão na reconsideração quando couber, decisões e publicação da relação final dos aprovados	01 dia	11/08

Publicado por:

Kely Mezzomo

Código Identificador:B1A9EF8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

**MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
RREO 2º BIMESTRE LEGISLATIVO**

MUNICÍPIO DE MORMAÇO PODER LEGISLATIVO	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
2º Bimestre/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	RS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	186.460,91
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	643.000,00
Dotação Inicial	643.000,00
Dotação Atualizada	643.000,00
Despesas Empenhadas	189.146,22
Despesas Liquidadas	186.460,91
Despesas Pagas	181.373,56